

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para manutenção do veículo Kombi Volkswagen ano 2010, placa EPG 7345.

1.2. Segue tabela materiais e serviços abaixo:

Item	Quant.	Unid	Serviços
01	01	SV	Serviço de Guincho.
02	01	SV	Troca de óleo e todos os filtros.
03	01	SV	Troca de kit de correia dentada.
04	01	SV	Troca de velas e cabo de velas.
05	01	SV	Troca de fluido do sistema de freio.
06	01	SV	Limpeza do sistema de arrefecimento.
07	01	SV	Troca da carcaça da válvula termostática.
08	01	SV	Troca de cilindro de freio da roda traseira
09	01	SV	Limpeza dos bicos injetores.
10	01	SV	Troca de anti chama do motor.
11	01	SV	Limpeza do corpo da borboleta.
12	01	SV	Troca de disco de freio dianteiro.
13	01	SV	Troca de escapamento intermediário e traseiro.
14	01	SV	Limpeza e regulagem de freios.
15	01	SV	Troca da junta coletor de escape.
16	01	SV	Troca da bateria.
17	01	SV	Engraxar suspensão dianteira.
18	01	SV	Alinhamento de direção.
19	01	SV	Balanceamento de rodas.

Item	Quant.	Unid	Materiais
01	4	Unid.	Óleo de motor.
02	1	Unid.	Filtro de Óleo
03	1	Unid.	Filtro de ar
04	1	Unid.	Filtro de combustível
05	4	Unid.	Velas de ignição
06	1	Unid.	Jogo de cabo de velas
07	2	Unid.	Cilindro de rodas
08	2	Unid.	Disco de freios
09	2	Unid.	Fluido de freios
10	1	Unid.	Kit de correia dentada
11	1	Unid.	Correia do alternador
12	1	Unid.	Bateria de 60 AMP
13	2	Unid.	Palhetas dianteiras
14	1	Unid.	Reservatório de água
15	1	Unid.	Aditivo do alternador
16	5	Unid.	Água desmineralizada
17	1	Unid.	Reparo de discos
18	1	Unid.	Tampa de reservatório de água
19	1	Unid.	Carcaça da válvula termostática
20	1	Unid.	Escapamento Intermediário
21	1	Unid.	Escapamento silencioso
22	4	Unid.	Borracha de escapamento
23	1	Unid.	Jogo de junta de coletor
24	1	UN	Anti-Chamas do motor

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1.** No que tange a presente contratação, está se justifica pela necessidade de manter a frota de veículos automotivos da FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO - FCCR, em condições de uso e em bom estado de conservação, à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, pronta para receber o atendimento e assistência devidos, o que é primordial para o seu funcionamento. Além disso, essa se torna necessária tendo em vista à segurança dos usuários dos veículos;
- 2.2.** Compreende-se como manutenção veicular os serviços de manutenção corretiva e preventiva, ou seja, reparo, revisão, com o fornecimento de peças e mão de obras inclusas, para manter em condições seguras de circulação e conservação da frota oficial da FCCR.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1.** O embasamento legal da presente contratação direta, está fundamentada, no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, e posteriores alterações trazidas pelo Decreto nº. 11.871 de 29 de dezembro de 2023 que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

4. DO PREÇO

- 4.1.** O preço estimado para a referida contratação será correspondente à média de preços obtido por pesquisa do Departamento de Compras, emitidos por empresas do ramo.
- 4.2.** O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguro, transportes, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.
- 4.3.** A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade de mínimo de 60 (sessenta) dias.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1.** São obrigações da CONTRATADA:
- 5.2.** Possuir para prestação dos serviços, oficina preferencialmente situada no município de São José dos Campos, ante a natureza dos serviços.
- 5.3.** As peças de reposição e acessórios a serem fornecidos deverão ser novos, originais ou genuínos.
- 5.4.** PEÇA GENUÍNA: Entende-se por peça automotiva GENUÍNA ou também denomina-

da LEGÍTIMA segundo conceito da NBR 15.296/2005, a peça destinada a substituir PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL para efeito de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas das peças que substitui.

- 5.5. Realizar todos os serviços nos veículos em instalações apropriadas. Tais veículos deverão ser mantidos seguros e abrigados das intempéries, mesmo quando aguardando início dos serviços e a oficina deverá responsabilizar-se por quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos mesmos.
- 5.6. Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e valores constantes na solicitação de compra.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Agendar o serviço previamente e conduzir o veículo até a oficina, caso necessite, ou caso seja possível, agendar um atendimento em local próprio da CONTRATANTE.
- 6.2. Solicitar antecipadamente à execução de todo e qualquer serviço, orçamento especificando o trabalho a ser executado, os códigos e preços das peças que necessitarão de substituição e a estimativa de tempo necessário à realização do serviço.
- 6.3. Na entrega e na retirada do veículo: da quilometragem, quantidade de combustível, ferramentas e acessórios instalados, riscos, amassados ou outras constatações dignas de nota.
- 6.4. Orçamento devidamente assinado pela Fiscalização da FCCR e contendo:
- 6.5. O serviço a ser executado, com a confirmação dos códigos e preços das peças que necessitarão de substituição e a estimativa de tempo necessário à realização do serviço.

7. DOS PAGAMENTOS

- 7.1. O valor total da despesa será obtido após levantamento dos valores aplicados no mercado, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, pelo que dispõe o art. 23 da Lei 14.133/21.
- 7.2. A contratação deverá ser faturada eletronicamente via Nota Fiscal de Serviços.
- 7.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, acompanhada da competente liquidação de despesa.
- 7.4. Se os serviços não forem executados conforme especificações técnicas definidas neste processo, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

7.5. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado as documentações exigidas no processo de compra para e devida contratação.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas por esta ou decorrente do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021), que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

i) Quantidade compatível com o objeto da contratação;

ii) Obedeceu ao prazo de entrega em outros órgãos/entes.

8.4.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contra-



tante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DAS SANÇÕES

9.1. O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, sendo destacadas as seguintes:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo de até 3 (três) anos.

GOS TRANSPORTES

